



EDITAL Nº 6 DE 03 JUNHO DE 2015

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS DE ECOLOGIA (BACHARELADO) E GEOGRAFIA (LICENCIATURA) DO CAMPUS DE SENHOR DO BONFIM/BA – PS-ICG 2015.2

O Pró-reitor de Ensino da **Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - Univasf**, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 279, de 05 de maio de 2015, publicada no DOU de 07/05/2015, e considerando o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, publicada no DOU de 23/12/1996, na Decisão nº 37/2012 do Conselho Universitário, de 30 de maio de 2012, na Decisão nº 83 do Conselho Universitário, de 23 de novembro de 2012, na Decisão nº 81 do Conselho Universitário, de 18 de outubro de 2013, no Edital nº 34 da Univasf, de 09 de maio de 2014, na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, publicada no DOU de 30/08/2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, publicado no DOU de 15/10/2012, na Portaria Normativa nº 18 do MEC, de 11 de outubro de 2012, publicada no DOU de 15/10/2012, na Portaria Normativa nº 21 do MEC, de 05 de novembro de 2012, publicada no DOU de 06/11/2012, na Portaria Normativa nº 19 do MEC, de 06 de novembro de 2014, publicada no DOU de 07/11/2014, no Edital nº 12 da Sesu/MEC, de 29 de abril de 2015, publicado no DOU de 30/04/2015, no Termo de Adesão ao Sisu 2º/2015 da Univasf, de 13 de maio de 2015, no Edital nº 16 da Sesu/MEC, de 28 de maio de 2015, publicado no DOU de 29/05/2015, e suas alterações, **RESOLVE:**

TORNAR PÚBLICO o presente Edital referente ao **PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS DE ECOLOGIA (BACHARELADO) E GEOGRAFIA (LICENCIATURA) DO CAMPUS DE SENHOR DO BONFIM/BA – PS-ICG 2015.2**, para o preenchimento das vagas ofertadas no 2º semestre do ano letivo de 2015, utilizando o **Sistema de Seleção Unificada (Sisu 2º/2015)**, regido em consonância com a legislação citada, demais normativos da Univasf e do MEC e pelas seguintes normas procedimentais.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O candidato deverá conhecer o inteiro teor deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever no curso e na modalidade de concorrência escolhidos.

1.2. O Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação presenciais da UNIVASF ([PS-ICG 2015.2](#)) disponibilizará um total de **80 (oitenta)** vagas para o segundo semestre letivo de 2015 e se dará em FASE ÚNICA, utilizando exclusivamente a nota obtida no Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM 2014, regulamentado pelo INEP/MEC, e será operacionalizado por meio do [Sistema de Seleção Unificada \(Sisu\)](#).



1.3. O [PS-ICG 2015.2](#) destina-se a candidatos que CONCLUÍRAM ou estão em VIAS DE CONCLUIR o Ensino Médio até a data prevista para entrega dos documentos exigidos para efetivação da matrícula.

1.3.1. A todos os candidatos classificados dentro do número de vagas **será obrigatória** a apresentação, no ato da matrícula, dos documentos exigidos para comprovação de conclusão do ensino médio.

1.3.2. O candidato que tiver concluído seus estudos de Ensino Médio (Educação Básica ou Educação Profissional de Nível Técnico), ou equivalente, em estabelecimento de ensino estrangeiro deverá ter a sua equivalência de estudos declarada pelo Conselho Estadual de Educação, com data anterior à da sua matrícula.

1.4. O [PS-ICG 2015.2](#) será planejado, executado e coordenado por uma Comissão Gestora a ser designada pela Pró-Reitoria de Ensino.

1.5. Os resultados do presente Processo Seletivo serão válidos para o segundo semestre letivo de 2015, até o limite da última chamada para matrícula estabelecida em edital de matrícula ou em convocações posteriores.

1.6. Os candidatos interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pela Univasf deverão verificar as informações constantes do [Termo de Adesão](#) desta instituição ao Sisu 2º/2015.

1.7. O referido [Termo de Adesão](#) ao Sisu 2º/2015 será disponibilizado na página eletrônica desta instituição e em local de grande circulação dos estudantes e conterà as seguintes informações:

- I. Os cursos e turnos participantes do Sisu, com os respectivos semestres de ingresso e número de vagas;
- II. O número de vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012;
- III. Os pesos e as notas mínimas eventualmente estabelecidos pela instituição para cada uma das provas do Enem, em cada curso e turno; e
- IV. Os documentos necessários para a realização da matrícula dos estudantes selecionados, inclusive aqueles necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012.

2. DOS CURSOS E VAGAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917.
Tel.: (87)2101-6753 - *home page*: www.proen.univasf.edu.br



2.1. A Univasf irá disponibilizar a totalidade das vagas relativas à oferta de novos cursos para o segundo semestre do ano de 2015, de acordo com o quadro de vagas do [ANEXO I](#), no segundo processo seletivo do Sisu de 2015.

2.2. A Univasf reservará, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das vagas de cada curso de graduação, no ingresso do segundo semestre do ano letivo de 2015, para atender ao disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, conforme a descrição das modalidades de concorrência no item 4.1. e das normas de enquadramento na reserva de vagas no item 5.

3. DAS INSCRIÇÕES NO SISU

3.1. As inscrições para concorrer às vagas do [PS-ICG 2015.2](#) serão realizadas por meio do [Sistema de Seleção Unificada \(Sisu\)](#), disponibilizado pelo MEC, no endereço (<http://sisu.mec.gov.br>).

3.2. O cronograma de inscrição e matrícula para a chamada regular do Sisu, bem como as regras e procedimentos para inscrição e seleção no [Sistema Sisu](#) são de responsabilidade do MEC, de acordo com as datas e procedimentos a serem divulgados em edital do MEC e disponibilizado no endereço do [Sistema Sisu](#).

3.2.1. A divulgação do resultado da chamada regular do Sisu é de inteira responsabilidade do MEC. A Univasf apenas receberá e divulgará esse resultado e a Lista de Espera do Sisu na página do [PS-ICG 2015.2](#).

3.3. O candidato, ao realizar a sua inscrição, deverá:

- a) ler cuidadosamente este e os demais editais que regem o [PS-ICG 2015.2](#), disponíveis na página do [PS-ICG 2015.2](#);
- b) acessar o endereço eletrônico do [Sistema Sisu](#);
- c) preencher os dados cadastrais solicitados; e
- d) seguir os passos, prazos e procedimentos estabelecidos em Edital sobre o Sisu;

3.4. É de inteira responsabilidade dos candidatos a verificação de datas e horários de inscrição no [Sistema de Seleção Unificada \(Sisu\)](#) do MEC, bem como os dados e informações prestados no ato de inscrição.

3.5. A Univasf disponibilizará acesso gratuito à internet para a realização da inscrição de candidatos ao [PS-ICG 2015.2](#), por meio do [Sistema Sisu](#), junto ao Serviço de Informações ao Cidadão (SIC's) dos campi da Univasf.

3.6. Qualquer dúvida ou reclamação sobre os procedimentos de inscrição e classificação realizados no âmbito do Sisu deve ser dirigida ao MEC no endereço do [Sistema Sisu](#), ou pela Central de Atendimento do MEC (Telefone: 0800 616161).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917.
Tel.: (87)2101-6753 - *home page*: www.proen.univasf.edu.br



4. DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS: Ampla Concorrência e Vagas Reservadas (Lei nº 12.711/12)

4.1. As vagas do [PS-ICG 2015.2](#) serão distribuídas da seguinte forma:

I – Para os candidatos que tenham cursado **INTEGRALMENTE** o ensino médio em escolas públicas, conforme o item 5.1:

a) A Univasf reservará, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** do total de suas vagas ofertadas por curso para os candidatos que tenham cursado INTEGRALMENTE o Ensino Médio em escolas públicas, conforme os itens **4, 5.1, 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3** deste edital, nos termos da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e da Portaria Normativa nº 18 do MEC, de 11 de outubro de 2012.

II – Para os candidatos que cursaram o Ensino Médio em cursos regulares ou equivalentes em qualquer instituição de ensino:

a) Ampla Concorrência.

4.1.1. As vagas de que trata o subitem anterior serão distribuídas conforme o [ANEXO I](#) deste Edital.

4.2. De acordo com o art. 2º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012, para efeitos deste Edital, consideram-se:

- a) Escola Pública: a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
- b) Família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
- c) Morador: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo de que trata o presente Edital;
- d) Renda familiar bruta mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto na Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012;
- e) Renda familiar bruta mensal per capita: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do subitem 5.4. deste Edital.

4.3. No preenchimento das vagas de que trata a alínea “a” do inciso I do subitem 4.1, ficam reservadas, no mínimo 50%, (cinquenta por cento) das vagas aos candidatos oriundos de famílias com renda bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917.
Tel.: (87)2101-6753 - *home page*: www.proen.univasf.edu.br



4.3.1. Na apuração do percentual de que trata o subitem 4.3, o número fracionário será arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

4.3.2. Respeitado o critério do subitem 4.3, o restante das vagas reservadas na alínea “a” do inciso I do subitem 4.1 será preenchido por candidatos com qualquer renda.

4.4. As vagas de que tratam os subitens 4.3 e 4.3.2 serão preenchidas por autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas (PPI), em proporção, no mínimo, igual à de Pretos, Pardos e Indígenas da população do Estado da Federação em que o curso funciona, apurado segundo o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.4.1. Na apuração das vagas de que trata o subitem 4.4., o número fracionário será arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

4.4.2 As porcentagens de reservas de vagas destinadas a Pretos, Pardos e Indígenas (PPI), conforme determina a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, estão especificadas no quadro abaixo, de acordo com os dados do Censo 2010 do IBGE e os quantitativos de vagas estão dispostos no [ANEXO I](#). A fonte desses dados é o seguinte endereço eletrônico: <<http://www.sidra.ibge.gov.br/bda/tabela/listabl.asp?z=cd&o=13&i=P&c=2093>>

Estado	População total	Pretos	Pardos	Indígenas	PPI total	PPI %
Bahia	14016906	2397249	8293057	56381	10746687	76,67%

4.5. Com base no disposto neste item (4.), a distribuição das vagas será composta por **5 (cinco)** grupos, a saber:

- Grupo L1:** vagas reservadas para candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, conforme a alínea “a” do inciso I do item 4.1.;
- Grupo L2:** vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, conforme a alínea “a” do inciso I do item 4.1.;
- Grupo L3:** vagas reservadas para candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, conforme a alínea “a” do inciso I do item 4.1.;
- Grupo L4:** vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, conforme a alínea “a” do inciso I do item 4.1.;
- Grupo Ampla Concorrência (AC):** vagas destinadas aos estudantes que não se enquadrarem em nenhum dos grupos acima ou que não optarem pelas vagas reservadas.



4.6. Cada candidato concorrerá apenas às vagas do grupo indicado no ato da inscrição no Sisu, conforme a distribuição do [ANEXO I](#).

5. DAS CONDIÇÕES PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS

5.1. Somente poderão concorrer às vagas reservadas de que trata o inciso I do item 4.1 deste Edital os estudantes que tenham cursado **INTEGRALMENTE** o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – Enem, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

5.1.1. As escolas pertencentes ao Sistema S (Senai, Sesi e Senac), ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) **não são consideradas instituições da rede pública de ensino** para participação na Reserva de Vagas (Lei n.º. 12.711/2012).

5.1.2. **Não poderão concorrer às vagas reservadas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado, ainda que em parte, o ensino médio em escolas particulares.**

5.1.3. Não poderá participar da Reserva de Vagas o candidato que tenha estudado em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos integral, e os candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, as quais, nos termos do Art. 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei n.º. 9.394 de 20/12/2006), **são consideradas instituições privadas de ensino**, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o Poder Público.

5.2. Para efeito de comprovação do critério étnico-racial, serão exigidos o preenchimento e assinatura de uma autodeclaração.

5.3. Somente poderão concorrer às vagas reservadas aos grupos **L1** e **L2** de que trata o subitem 4.5 deste Edital os estudantes que comprovarem a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um inteiro e cinco décimos) salário-mínimo per capita.

5.4. Para os efeitos deste Edital, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com os seguintes procedimentos:

- Calcula-se a soma dos rendimentos brutos obtidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no concurso seletivo;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917.
Tel.: (87)2101-6753 - *home page*: www.proen.univasf.edu.br



- Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados e divide-se o valor pelo número de pessoas da família do estudante, após a aplicação do disposto no subitem anterior; e
- Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no subitem anterior pelo número de pessoas da família do estudante.

5.5. No cálculo referido no subitem 5.4, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

5.6. Estão excluídos do cálculo de que trata o item 5.4 os valores percebidos a título de:

- Auxílios para alimentação e transporte;
- Diárias e reembolsos de despesas;
- Adiantamentos e antecipações (férias e gratificação natalina);
- Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- Indenizações decorrentes de contratos de seguros; e
- Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

5.7. Estão igualmente excluídos do cálculo que trata o item 5.4. os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- Programa Bolsa-Família e os programas remanescentes nele unificados;
- Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

5.8. As avaliações socioeconômicas, para fins de comprovação de renda, são de responsabilidade da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – Proae/Univasf.

5.9. Para atender ao subitem 5.3, os candidatos classificados dentro do número de vagas reservadas aos Grupos L1 e L2 devem acessar o [Sistema de Avaliação Socioeconômica \(Sase\)](#) da Univasf para responder o questionário socioeconômico e postar os documentos comprobatórios de renda, disponível no link <https://www.sistemas.univasf.edu.br/sase>.

5.9.1. Os prazos, procedimentos e regras referentes à apresentação da documentação comprobatória de renda são descritos no item 9. deste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917.
Tel.: (87)2101-6753 - *home page*: www.proen.univasf.edu.br



5.10. Os candidatos classificados nos **Grupos L1, L2, L3 e L4** estão **OBRIGADOS** a entregar, NO ATO DA MATRÍCULA, **sob pena de ser impedido de realizar a matrícula e de perder o direito à vaga, os seguintes documentos:**

- comprovação de ter estudado em escola pública (item 8.15 deste Edital);
- autodeclaração étnico/racial ([ANEXO IV](#));
- protocolo emitido pelo [Sistema Sase](#) que comprove ter respondido o questionário socioeconômico e ter postado os documentos comprobatórios de renda, apenas para os Grupos L1 e L2 (item 9. deste Edital).

5.11. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, a qualquer momento, sem prejuízo das sanções civis e penais eventualmente cabíveis.

5.12. Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas, sob pena de, se aprovado no processo seletivo, perder o direito à vaga caso não comprove os referidos requisitos.

5.13. Perderá a vaga o candidato que não comprovar, na forma e nos prazos estabelecidos, a condição exigida para a ocupação das vagas reservadas.

6. DA OPÇÃO PELA CONCORRÊNCIA ÀS VAGAS RESERVADAS

6.1. Caso os candidatos cumpram os pré-requisitos para concorrer às vagas dos **Grupos L1, L2, L3 e L4** e queiram concorrer às vagas de um destes grupos deverão fazer essa opção no ato da inscrição no [Sistema SisU](#).

6.2. O candidato que optar por participar do sistema de ingresso por reserva de vagas deve fazer a sua opção no ato da inscrição no SisU. Ao efetuar a sua inscrição, este candidato declara que tem pleno conhecimento das normas que regem o sistema de reserva de vagas e que satisfaz a todas as exigências, concordando com elas e se responsabilizando pelas informações ali prestadas.

6.3. O candidato que não optar, no ato da inscrição, por participar do sistema de ingresso por reserva de vagas, mesmo que atenda às exigências para participar dessa forma de ingresso, concorrerá apenas pela ampla concorrência.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

7.1. A ocupação das vagas distribuídas no segundo semestre de 2015, conforme quadro do [ANEXO I](#), dar-se-á **TÃO SOMENTE EM DECORRÊNCIA DO DESEMPENHO DOS CANDIDATOS NO ENEM 2014**, relacionados em ordem decrescente da nota final registrada



no [Sistema Sisu](#), separado por curso e grupo de concorrência indicadas no ato da inscrição, observado o limite de vagas ofertadas para cada curso.

7.1.1 A classificação pela ordem decrescente de nota do Enem 2014 é de responsabilidade do MEC.

8. DOS PROCEDIMENTOS PARA A MATRÍCULA PRESENCIAL

8.1. **TODOS** os candidatos classificados dentro do número de vagas ficam **OBRIGADOS** a realizar os procedimentos de matrícula presencial, de acordo com os prazos e procedimentos neste Edital, **sob pena de perderem o direito à vaga e serem eliminados do [PS-ICG 2015.2](#)**.

8.2. As matrículas presenciais serão realizadas na Univasf, no endereço relacionado abaixo:

- a) **CAMPUS SENHOR DO BONFIM-BA**, localizado a Rua Tomaz Guimarães, s/n, Condomínio Aeroporto, Bairro Santos Dumont, Senhor do Bonfim-BA.

8.3. O candidato deve estar atento às convocações, pois podem ser realizadas alterações nos endereços para a efetivação da matrícula presencial, sendo divulgadas na página do [PS-ICG 2015.2](#).

8.4. As convocações e a análise de documentos referentes à matrícula são de responsabilidade da Comissão Gestora do [PS-ICG 2015.2](#), com orientação da Secretaria de Registro e Controle Acadêmico – SRCA.

8.5. As datas e os horários da matrícula estão indicados no cronograma ([ANEXO II](#)) ou nas convocações emitidas pela Comissão Gestora e devem ser obedecidas por todos os candidatos classificados;

8.6. É de inteira responsabilidade dos candidatos a verificação de datas, horários e procedimentos para a realização da matrícula.

8.7. A matrícula será realizada conforme os procedimentos abaixo:

- a) Preenchimento do **QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO** para os candidatos classificados e/ou convocados que tenham optado pelas vagas reservadas para os grupos **L1** e **L2** do item 4.5, de acordo com os prazos e procedimentos estabelecidos neste edital e nas convocações emitidas pela Comissão Gestora;
- b) **MATRÍCULA PRESENCIAL** na qual **TODOS** os classificados deverão entregar toda a documentação exigida no *item 8.15* deste Edital; e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917.
Tel.: (87)2101-6753 - *home page*: www.proen.univasf.edu.br



c) **AValiação Socioeconômica**, posterior à matrícula presencial, para os candidatos relacionados na alínea **a** que preencherem o Questionário Socioeconômico.

8.8. A convocação para a matrícula dos candidatos classificados seguirá a ordem decrescente da nota final registrada no **Sistema de Seleção Unificada - Sisu**, até o limite de vagas oferecidas para cada curso;

8.9. As matrículas serão realizadas em uma única chamada regular do Sisu, conforme cronograma de matrícula ([ANEXO II](#)), até o limite de vagas ofertadas pelos cursos para o segundo semestre letivo de 2015;

8.9.1. As datas e etapas não previstas no [ANEXO II](#) serão divulgadas por meio de portaria e convocações editadas pela Comissão Gestora e publicadas no endereço eletrônico do [PS-ICG 2015.2](#).

8.9.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da divulgação de portarias e convocações na forma do subitem anterior.

8.10. As vagas disponibilizadas para preenchimento pela lista de espera serão geradas:

- pelos candidatos eliminados; ou
- por aqueles candidatos que desistirem no decorrer do período de matrícula da chamada regular do Sisu; e/ou
- pelas vagas residuais não preenchidas na chamada regular do Sisu.

8.11. **Perderá** o direito à vaga do [PS-ICG 2015.2](#) o candidato que:

- classificado na chamada regular do Sisu, ou convocado para as reuniões de chamada pública, ou para remanejamentos que, por qualquer motivo, **NÃO COMPARECER** à realização da sua matrícula ou da referida reunião ou do remanejamento, nas datas, nos horários e nos locais previstos; ou
- **NÃO APRESENTAR**, na ocasião das mesmas, quaisquer dos documentos exigidos no item 8.15 deste Edital; e/ou
- **NÃO CUMPRIR** as exigências para as vagas reservadas, com identificação da irregularidade, **A QUALQUER TEMPO**, pela Comissão de Avaliação da Condição Socioeconômica.

8.12. A matrícula em disciplinas será efetuada, automaticamente, em todas as disciplinas do primeiro período do curso para o qual o candidato foi classificado.

8.13. Conforme a Lei nº 12.089 de 11 de novembro de 2009, o candidato classificado não poderá acumular vínculos em mais de um curso superior, na mesma instituição ou em outras



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917.
Tel.: (87)2101-6753 - *home page*: www.proen.univasf.edu.br



instituições públicas de ensino superior. A opção pelo vínculo deverá ser feita conforme Art. 3º da referida lei.

8.14. A matrícula deverá ser realizada pelo próprio candidato, **se maior de 18 anos**, ou na forma como segue:

a) No caso do candidato **menor de 16 anos**, a matrícula deverá ser realizada pelos responsáveis legais (pelos pais, tutores ou quem detém a guarda);

b) No caso do candidato **maior de 16 anos e menor que 18 anos**, é facultada a realização da matrícula pelo próprio candidato ou pelos responsáveis legais (pelos pais, tutores ou quem detém a guarda).

c) No caso de impedimento do candidato **maior de idade**, um representante legal deverá ser instituído pelo próprio candidato por meio de procuração simples com firma reconhecida para realização da matrícula (Ver modelo [ANEXO VIII](#)).

d) No caso dos candidatos das alíneas **a** e **b** do item 8.14., em caso de impedimento, um representante deverá ser instituído pelos responsáveis legais do candidato por meio de procuração simples com firma reconhecida para realização da matrícula.

8.14.1. No caso do subitem anterior, o procurador deverá apresentar, além dos documentos exigidos no item 8.15 deste Edital, os originais e cópias da procuração e da sua identidade.

8.15. No ato da matrícula, os classificados deverão apresentar os seguintes documentos, que serão retidos para formação de prontuário e cadastro de alunos, em cópia legível e autenticada:

I - Documentos de cadastro e de identificação do candidato:

- a) Documento de Identificação Oficial com foto;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) [Certidão de quitação eleitoral](#) emitida pelo Cartório Eleitoral ou no site do [STE](#) (para maiores de 18 anos);
- d) Comprovação de quitação com o serviço militar (apenas para maiores de 18 anos do sexo masculino);
- e) Certidão de casamento (caso o nome seja diferente dos demais documentos pessoais);
- f) Histórico Escolar do Ensino Médio;
- g) Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- h) Ficha de Dados Cadastrais preenchida ([ANEXO III](#));
- i) Declaração de Informações Pessoais - DIP (sobre vínculo, origem escolar, renda, étnico-racial); ([ANEXO IV](#))



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917.
Tel.: (87)2101-6753 - *home page*: www.proen.univasf.edu.br



j) 01(uma) fotografia original recente do candidato, no formato 3x4.

II - Documento que prove a responsabilidade legal sobre o candidato

- a) Documento de identificação dos pais, no caso da matrícula ser realizada pelos pais, **EXCLUSIVAMENTE** para o candidato menor de idade; ou
- b) Documento que comprove a tutela ou que detém a guarda, no caso da matrícula ser realizada por pessoas que não são os pais biológicos, **EXCLUSIVAMENTE** para candidato menor de idade; ou
- c) Procuração com firma reconhecida em cartório dando poderes para realizar a matrícula, com a apresentação de original e cópia da identidade do procurador, no caso de impedimento do próprio candidato, se maior de idade, ou dos pais, se candidato menor de idade.

III – Documentos para os candidatos classificados nas vagas reservadas (Grupos L1, L2, L3 e L4 do item 4.5 deste Edital):

- a) Certificado de conclusão do ensino médio, com o respectivo histórico escolar, comprovando ter estudado **INTEGRALMENTE** o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – Enem, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
 - Para efeito de comprovação dos requisitos exigidos aos candidatos optantes pelas **VAGAS RESERVADAS**, conforme Item 5.2. do [Termo de Adesão](#) ao Sisu 2º/2015, de 13 de maio de 2015, será necessária a apresentação de **DECLARAÇÃO** emitida pela(s) escola(s) onde cursou todas as séries do ensino médio, informando a sua natureza jurídica (administração pública municipal, estadual ou federal) ou do seu mantenedor, **CASO ESTA INFORMAÇÃO NÃO CONSTE NO HISTÓRICO ESCOLAR E/OU NO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO EMITIDO PELA ESCOLA.**
- b) Autodeclaração sobre sua raça. (Preencher a DIP – [ANEXO IV](#) deste Edital) – **Obrigatório para os Grupos L2 e L4.**
- c) O protocolo do [Sistema de Avaliação Socioeconômica \(Sistema Sase\)](#) da Univasf, gerado após responder o questionário socioeconômico e postar os documentos comprobatórios de renda, na forma do item 9. deste Edital. **Obrigatório apenas para os candidatos às vagas dos Grupos L1 e L2.**

9. DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917.
Tel.: (87)2101-6753 - *home page*: www.proen.univasf.edu.br



9.1. Ficam obrigados a comprovar renda **TODOS** os candidatos que foram classificados dentro do número de vagas reservadas para quem tem renda per capita de até 1,5 salário mínimo (R\$ 1.182), grupos L1 e L2 do item 4.5 deste Edital, por meio do [Sistema de Avaliação Socioeconômica \(Sistema Sase\)](https://www.sistemas.univasf.edu.br/sase), disponível no endereço eletrônico <https://www.sistemas.univasf.edu.br/sase>.

9.2. A comprovação de renda dar-se-á por meio do preenchimento, pelo candidato, do questionário socioeconômico e envio de documentação, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do [Sistema Sase](https://www.sistemas.univasf.edu.br/sase), no período estabelecido no cronograma deste Edital ou nas convocações emitidas pela Comissão Gestora.

9.2.1. Para as vagas remanescentes da chamada regular do Sisu/ lista de espera, será definido um cronograma específico em cada convocação emitida pela Comissão Gestora para o preenchimento do questionário socioeconômico e envio de documentação, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do [Sistema Sase](https://www.sistemas.univasf.edu.br/sase).

9.3. A renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com os procedimentos estabelecidos no item 5.4 deste Edital.

9.4. No ato do preenchimento do questionário socioeconômico, e para efeito de comprovação de renda per capita familiar de até 1,5 salários mínimos vigentes, os candidatos deverão anexar as documentações solicitadas, relacionadas no [ANEXO V](#) e no [ANEXO VI](#), o conteúdo das declarações no [ANEXO VII](#) e os modelos no [ANEXO VIII](#), caso seja necessário apresentar alguma declaração. Tais documentações deverão ser escaneadas (digitalizadas), no formato JPG ou JPEG com tamanho máximo de 1MB cada, sendo responsabilidade exclusiva de o candidato observar se as imagens estão legíveis.

9.4.1. Após finalizar o preenchimento do Questionário Socioeconômico, o [Sistema Sase](https://www.sistemas.univasf.edu.br/sase) emitirá um protocolo que deverá ser impresso pelo candidato e entregue juntamente com toda a documentação exigida no ato da matrícula.

9.5. As informações apresentadas durante o processo seletivo por meio do questionário socioeconômico somente serão validadas para efeito de cálculo da renda do candidato, se devidamente comprovadas com a documentação solicitada.

9.6. As dúvidas surgidas durante o processo de preenchimento do questionário socioeconômico deverão ser sanadas junto à Comissão de Avaliação da Condição Socioeconômica, por meio do endereço eletrônico sase@univasf.edu.br, com antecedência mínima de 48 horas do prazo final para preenchimento do questionário socioeconômico, conforme cronograma estabelecido neste Edital ou nas convocações emitidas pela Comissão Gestora.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917.
Tel.: (87)2101-6753 - *home page*: www.proen.univasf.edu.br



9.7. As avaliações socioeconômicas, para fins de comprovação de renda, são de responsabilidade de uma comissão instituída para este fim, sob responsabilidade da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE/Univasf.

9.8. Após a análise socioeconômica, será divulgado o resultado parcial, por meio da página www.srca.univasf.edu.br, no item [PS-ICG 2015.2](#), de acordo com os prazos estabelecidos neste Edital.

9.8.1. Caso o candidato discorde do resultado da Avaliação Socioeconômica, poderá interpor recurso **EXCLUSIVAMENTE** por meio do [Sistema Sase](#), no prazo estabelecido no cronograma do [ANEXO II](#) deste Edital ou nas convocações emitidas pela Comissão Gestora.

9.9. O recurso deverá ser apresentado por meio do [Sistema Sase](#), item recursos, até as 23 horas e 59 minutos do prazo estabelecido no cronograma deste Edital ou das convocações emitidas pela Comissão Gestora.

9.10. Não serão aceitos como recursos a apresentação de documentos que deveriam ser apresentados pelos candidatos na etapa de preenchimento do questionário socioeconômico (documentos obrigatórios) ou na solicitação de documentos complementares, bem como a inserção de novos dados e/ou de membros familiares.

Parágrafo primeiro: Os **documentos obrigatórios** previstos nos [ANEXO V](#) e [ANEXO VI](#) devem ser, impreterivelmente, postados no [Sistema Sase](#) no período especificado no cronograma deste Edital ou nas convocações emitidas pela Comissão Gestora, sob risco de desclassificação.

Parágrafo segundo: Após a análise da documentação, a Comissão de Avaliação da Condição Socioeconômica poderá solicitar **documentos complementares** para subsidiar uma melhor avaliação da condição socioeconômica do estudante. Tais documentos serão solicitados ao estudante pelo email que o mesmo cadastrou no [Sistema Sase](#), devendo os complementos serem encaminhados no prazo de 01 (um) dia útil por meio do [Sistema Sase](#), *no item Complementos*.

9.11. Os recursos, bem como sua contestação serão analisados em única instância pela comissão responsável para análise socioeconômica, sendo vedada a multiplicidade de recursos pelo mesmo candidato.

9.12. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telegrama, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

9.13. Após as análises dos recursos será divulgado o resultado final na página www.srca.univasf.edu.br, no item [PS-ICG 2015.2](#), contra o qual não caberá recurso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917.
Tel.: (87)2101-6753 - *home page*: www.proen.univasf.edu.br



9.14. Se o resultado do cálculo da renda familiar per capita se mantiver superior a 1,5 salário mínimo vigente no resultado final, o candidato será **ELIMINADO** do processo seletivo, perdendo o direito à vaga e sendo anulados todos os atos de matrícula deste.

9.15. Configura irregularidade cometida pelos candidatos classificados no processo seletivo [PS-ICG 2015.2](#), concorrendo às vagas reservadas para candidatos com renda per capita de até 1,5 salários mínimos vigentes, com penalidade de anulação dos atos de matrícula e adoção de medidas administrativas e judiciais, quando cabível:

a) Não apresentação de quaisquer dos documentos obrigatórios exigidos para fins de comprovação da renda per capita familiar, na forma prevista neste Edital.

b) A inexatidão nas declarações verbais e escritas, inverdades, omissões de dados relevantes, irregularidades de documentos (falsificação ou fraude) ou outras de quaisquer natureza que não atendam às exigências deste Edital.

9.16. As informações prestadas pelos candidatos classificados no [PS-ICG 2015.2](#) ficarão sujeitas ao Art. 299 do Código Penal brasileiro, Lei 2848/40:

“**Art. 299** - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deva constituir, ou nele inserir, fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deva ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa se o documento é particular.”

9.17. Denúncias sobre situações de irregularidades como as descritas no item 9.15 deste Edital deverão ser comunicadas à Comissão de Avaliação da Condição Socioeconômica /PROAE por meio do [Sistema Sase](#), do e-mail sase@univasf.edu.br ou à Ouvidoria da Univasf pelo endereço www.univasf.edu.br/ouvidoria ou e-mail ouvidoria@univasf.edu.br, para fins de análise da situação e posterior cumprimento das medidas cabíveis, caso comprovada a irregularidade.

9.18. Os dados de identificação daqueles que denunciarem irregularidades no processo seletivo serão mantidos em sigilo pela Comissão de Avaliação da Condição Socioeconômica /PROAE e Ouvidoria.

9.19. O ato de preenchimento do questionário socioeconômico e postagem dos documentos no ([Sistema Sase](#)) gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da seleção, não podendo evocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917.
Tel.: (87)2101-6753 - *home page*: www.proen.univasf.edu.br



9.20. A Comissão de Avaliação da Condição Socioeconômica /PROAE se reservará o direito de convocar, a qualquer tempo, os estudantes selecionados para apresentação de documentos originais que foram postados no [Sistema Sase](#) e/ou quaisquer outros documentos que achar necessário para a comprovação da renda familiar, sem prejuízo da realização de procedimentos técnicos complementares, tais como: entrevistas, visitas domiciliares, contatos interinstitucionais, entre outros.

9.21. A Univasf não se responsabiliza pelo não recebimento de questionário socioeconômico do [Sistema Sase](#) por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

9.22. A Pró-Reitoria de Assistência Estudantil da Univasf disponibilizará acesso gratuito à internet para a realização da etapa de preenchimento do questionário socioeconômico, para comprovação de renda dos candidatos classificados no [PS-ICG 2015.2](#), por meio do [Sistema Sase](#).

9.23. Os casos omissos quanto à Avaliação Socioeconômica serão resolvidos pela Comissão de Avaliação da Condição Socioeconômica /PROAE.

10. DAS VAGAS REMANESCENTES DA CHAMADA REGULAR DO SISU

10.1. As vagas eventualmente não ocupadas ao fim da chamada regular referente ao processo seletivo Sisu 2º/2015 serão preenchidas mediante utilização prioritária da lista de espera disponibilizada pelo Sisu desta edição, conforme o item 8.10.

10.2. Para constar na lista de espera de que trata o item 10.1, o candidato deverá obrigatoriamente confirmar no Sisu 2º/2015 o interesse na vaga, no período estipulado em edital a ser divulgado pelo MEC e disponibilizado no endereço do [Sistema Sisu](#).

10.3. A lista de espera de que trata o item 10.1 será formada e publicada em ordem decrescente da nota de cada candidato obtida no Enem 2014, obedecendo também a reserva de vagas adotada pela instituição, conforme definida no [Termo de Adesão](#).

10.4. No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio, conforme o caso, em escolas públicas, das seguintes formas:

a) As vagas reservadas aos estudantes inseridos no Grupo L2, que trata o subitem 4.5. deste Edital, serão ofertadas, pela ordem:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917.
Tel.: (87)2101-6753 - *home page*: www.proen.univasf.edu.br



- aos estudantes do Grupo L1, que trata o subitem 4.5. deste Edital; e
- restando vagas, aos estudantes dos Grupos L3 e L4 indicado no subitem 4.5., prioritariamente aos estudantes do Grupo L4.

b) As vagas reservadas aos estudantes inseridos no Grupo L1, que trata o subitem 4.5. deste Edital, serão ofertadas, pela ordem:

- aos estudantes do Grupo L2, que trata o subitem 4.5. deste Edital; e
- restando vagas, aos estudantes dos Grupos L3 e L4 indicado no subitem 4.5., prioritariamente aos estudantes do Grupo L4.

c) As vagas reservadas aos estudantes inseridos no Grupo L4, que trata o subitem 4.5. deste Edital, serão ofertadas, pela ordem:

- aos estudantes do Grupo L3, que trata o subitem 4.5. deste Edital; e
- restando vagas, aos estudantes dos Grupos L1 e L2 indicado no subitem 4.5., prioritariamente aos estudantes do Grupo L2.

d) As vagas reservadas aos estudantes inseridos no Grupo L3, que trata o subitem 4.5. deste Edital, serão ofertadas, pela ordem:

- aos estudantes do Grupo L4, que trata o subitem 4.5. deste Edital; e
- restando vagas, aos estudantes dos Grupos L1 e L2 indicado no subitem 4.5., prioritariamente aos estudantes do Grupo L2.

10.5. As vagas que restarem após a aplicação do disposto no subitem 10.4. serão ofertadas aos demais estudantes.

10.6. Os candidatos inscritos na lista de espera serão convocados em um número superior ao de vagas remanescentes de cada curso, por modalidade de concorrência (Ampla Concorrência – AC e Grupos L1, L2, L3 e L4) para participar de reunião de chamada pública, cuja data e horário estão listados em cada convocação emitida pela Comissão Gestora.

10.6.1. Em cada convocação, estará definido o número de candidatos a serem convocados para a reunião de chamada pública.

10.7. Ficam obrigados a comprovar a renda **TODOS** os candidatos que foram convocados para a reunião de chamada pública dos **Grupos L1 e L2**, na forma do item 9. deste Edital.

10.8. A reunião com os candidatos convocados ou seus procuradores acontecerá conforme opção de curso/modalidade/campus, em local e horário a serem especificados em cada convocação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917.
Tel.: (87)2101-6753 - *home page*: www.proen.univasf.edu.br



10.8.1. O candidato deverá ficar atento às convocações, bem como aos horários, locais e datas por elas estipuladas.

10.9. O fato de o nome constar na lista de espera do [Sistema Sisu](#) ou na relação de convocados desta lista para as reuniões de chamada pública **NÃO** assegura o direito à matrícula do candidato, apenas o habilita para concorrer às vagas remanescentes.

10.10. É **obrigatória** a presença à reunião, descrita no item 10.6 deste Edital, dos candidatos que foram convocados e que têm interesse em efetuar matrícula. Na impossibilidade de comparecimento do candidato convocado, este poderá nomear um representante, conforme determina o item 8.14 deste Edital.

10.11. O candidato ou seu representante deve chegar aos locais de reunião de chamada pública com uma **ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 01 (UMA) HORA** do horário previsto para o início desta.

10.12. Às 09h00min (horário local) será iniciado o cadastramento dos candidatos presentes. Após o cadastramento, os candidatos não poderão se retirar da sala.

10.13. IMPRETERIVELMENTE, às 10h00min (horário local) será iniciada a reunião de chamada pública.

10.14. **Não será permitida a entrada** de candidatos ou de seus representantes **no local da Reunião** após o início desta.

10.15. Durante a reunião citada no item 10.6 deste Edital será efetuada chamada nominal dos candidatos inscritos na lista de espera e que foram convocados para a reunião. Após a chamada nominal, será realizada a classificação pela ordem decrescente da nota obtida no Enem 2014.

10.16. **Os candidatos que não comparecerem à reunião prevista no item 10.6 ou se ausentarem da sala durante sua realização sem a expressa autorização da Comissão, serão excluídos da lista de espera e perderão o direito de concorrer às vagas remanescentes.**

10.17. Os candidatos presentes à reunião e que forem classificados dentro do número de vagas disponíveis por curso/modalidade de concorrência deverão efetuar a matrícula – conforme descrito no item 8.15 deste Edital, dentro do prazo estabelecido no [ANEXO II](#) deste edital ou nas convocações emitidas pela Comissão Gestora.

10.18. Os candidatos presentes à reunião e que **NÃO** forem classificados dentro do número de vagas disponíveis por curso/modalidade de concorrência, comporão a lista de remanejamento. Esses candidatos poderão ser convocados para efetuar a matrícula, em



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917.
Tel.: (87)2101-6753 - *home page*: www.proen.univasf.edu.br



caso de surgimento de vagas decorrente da desistência de candidatos convocados e matriculados ou perda de vaga por irregularidades ocorridas durante a matrícula.

10.19. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam este Edital e nas convocações subsequentes para reunião de chamada pública e para remanejamentos, bem como os documentos exigidos para a matrícula.

10.20. O candidato deverá ainda acompanhar mais informações na página eletrônica da SRCA/UNIVASF, por meio do endereço do [PS-ICG 2015.2](#).

10.21. Os candidatos convocados deverão seguir as normas deste Edital, no que diz respeito aos procedimentos e às normas para matrícula e para a comprovação de renda, no caso dos candidatos classificados nos Grupos L1 e L2, de acordo com os prazos e horários estabelecidos no [ANEXO II](#) deste edital ou em cada convocação emitida pela Comissão Gestora.

10.22. Caso o número de candidatos presentes à reunião seja inferior ao número de vagas ofertadas, serão realizadas novas reuniões, sendo divulgadas no endereço do [PS-ICG 2015.2](#).

10.23. O cronograma de reuniões de chamada pública para os convocados da lista de espera do Sisu e o de matrícula para os candidatos classificados dentro do número de vagas disponíveis serão publicados a cada convocação na página www.srca.univasf.edu.br, no item [PS-ICG 2015.2](#).

10.23.1. Em cada semestre letivo, as matrículas de ingressantes serão realizadas até o limite de 25% das aulas das turmas de primeiro período. Esse período coincide com o dia que antecede o prazo de Cancelamento de Disciplinas/Trancamento de Período, estipulado em Calendário Acadêmico.

11. DA DISPENSA DE DISCIPLINAS E/OU APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

11.1. Os candidatos classificados que já cursaram disciplinas em curso de graduação da UNIVASF devem formalizar, junto ao Serviço de Informações ao Cidadão – SIC do respectivo campus de funcionamento do curso, um requerimento de aproveitamento de estudo do vínculo anterior, anexando histórico escolar da graduação e os programas das disciplinas cursadas (originais e cópias para autenticação), para que o aluno possa retificar a matrícula, desde que haja tempo hábil para a modificação.

11.2. Os candidatos que já cursaram disciplinas de graduação em outra instituição de ensino podem requerer dispensa das mesmas à coordenação do curso, protocolando requerimento padrão junto ao Serviço de Informações ao Cidadão – SIC do respectivo campus de funcionamento do curso, anexando histórico escolar da graduação e os



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917.
Tel.: (87)2101-6753 - *home page*: www.proen.univasf.edu.br



programas das disciplinas cursadas (originais e cópias para autenticação). Nesse caso, a matrícula poderá não ser retificada.

11.3. A solicitação de aproveitamento/dispensa de disciplinas deve ser realizada conforme o cronograma do [ANEXO II](#) deste Edital ou em cada convocação emitida pela SRCA.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas conforme Lei nº 12.711/2012, sob pena de caso selecionado, perder o direito à vaga.

12.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o [Sistema Sisu](#), bem como a verificação dos documentos exigidos para a matrícula e os respectivos horários e locais de atendimento na instituição.

12.3. É de responsabilidade do candidato acompanhar, por meio do portal do Sisu, no endereço do [Sistema Sisu](#), e da página eletrônica da instituição, no endereço do [PS-ICG 2015.2](#), eventuais alterações referentes ao processo seletivo do Sisu 2º/2015.

12.4. A inscrição do candidato nos processos seletivos do Sisu 2º/2015 implica a autorização para utilização pelo MEC e pela Univasf das informações constantes da sua ficha de inscrição, do seu questionário socioeconômico e das notas por ele obtidas no Enem 2014.

12.5. A inscrição do candidato nos processos seletivos do [Sistema Sisu](#) implica o conhecimento e concordância expressa das normas e condições estabelecidas na Portaria Normativa nº 21/2012 do MEC, neste edital e nas demais normas e editais publicados pela Univasf e pelo MEC, bem como nas informações constantes do [Termo de Adesão](#) da Univasf, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

LEONARDO RODRIGUES SAMPAIO
PRÓ-REITOR DE ENSINO

Publicado no Diário Oficial da União (DOU) nº 105, de 05/06/2015, seção 3, páginas 39-42.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917
Tel.: (87)2101-6764 - home page: www.univasf.edu.br

ANEXO I - TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

CURSO	TURNO	CIDADE	UF	VAGAS			1ª ENTRADA					2ª ENTRADA						
				Total	Entradas		AC	Vagas Reservadas (VR)					AC	Vagas Reservadas (VR)				
					1ª	2ª		VR	L2	L1	L4	L3		VR	L1	L2	L3	L4
ECOLOGIA (Bach.)	INTEGRAL	SR DO BONFIM	BA	40	-	40	-	-	-	-	-	-	20	20	2	8	2	8
GEOGRAFIA (Lic.)	NOTURNO	SR DO BONFIM	BA	40	-	40	-	-	-	-	-	-	20	20	2	8	2	8
TOTAL				80	-	80	-	-	-	-	-	-	40	40	4	16	4	16

AC = Ampla Concorrência / L1, L2, L3 e L4 = ver definição no item 4.5 deste edital.

Turno Integral = As aulas podem ocorrer pela manhã, pela tarde ou nestes dois turnos.




MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917
Tel.: (87)2101-6764 - home page: www.univasf.edu.br

ANEXO II - CRONOGRAMA DE MATRÍCULA DA SELEÇÃO UNIFICADA SISU 2/2015

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADES
De 08 a 10/06/2015	-	Período de inscrição pelo candidato na página do Sisu .
15/06/2015	-	Divulgação dos classificados da Chamada Regular da Seleção Sisu 2º/2015, na página do Sisu e do PS-ICG 2015.2 .
Até 22/06/2015	-	Período para os candidatos que concorreram às vagas reservadas para a renda de até 1,5 salário mínimo, classificados na Chamada Regular do Sisu 2º/2015, preencherem o formulário socioeconômico e postarem a documentação comprobatória, por meio do www.sistemas.univasf.edu.br/sase .
19, 22 e 23/06/2015	08h às 11h 14h às 17h	Matrícula de calouros classificados na Chamada Regular da Seleção Sisu 2º/2015.
De 23/06 a 17/07/2015	-	Período de solicitação de dispensa de disciplinas para os ingressantes do PS-ICG 2015.2 que se matricularem na Chamada Regular do Sisu.
De 15 a 26/06/2015	-	Declaração de interesse em participar da Lista de Espera do Sisu, para os candidatos que não foram classificados na 1ª opção de curso nas Chamadas Regulares do Sisu, por meio do acesso ao Portal do Sisu , sendo realizada pelo próprio candidato.
A partir de 1º/07/2015	-	Previsão para divulgação da Lista de Espera para os cursos da Univasf, para os candidatos que tiverem manifestado interesse em participar dessa lista.
A partir de 02/07/2015	-	Previsão para a divulgação das convocações da Lista de Espera do Sisu para a ocupação das vagas remanescentes da Chamada Regular do Sisu.
Até 24/08/2015	-	Divulgação do resultado parcial da análise socioeconômica para os candidatos que concorreram às vagas reservadas a renda per capita de até 1,5 salário mínimo na Chamada Regular do Sisu.
Dois dias úteis após a divulgação do resultado parcial	-	Prazo para o recurso quanto ao resultado parcial da análise socioeconômica.
Até 04/09/2015	-	Divulgação do resultado final da análise socioeconômica para os candidatos que concorreram às vagas reservadas a renda per capita de até 1,5 salário mínimo na Chamada Regular do Sisu.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917
Tel.: (87)2101-6764 - home page: www.univasf.edu.br

 UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO	SRCA Secretaria de Registro e Controle Acadêmico	ANEXO III - FICHA DE DADOS CADASTRAIS			
		Curso:			
		Ano:	Semestre:	Turno:	
Nome do (a) aluno (a):					
Nascimento (data):		Natural (Cidade):		UF:	País:
CPF:	Sexo:	Identidade (nº):		Órgão Emissor:	Estado:
Título de Eleitor: Nº		Zona:	Seção:	Estado:	
Endereço: (Rua, Avenida, Praça)				Nº:	Apto:
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:		
E-mail:		Telefones:			
Nome do Pai:					
Nome da Mãe:					
Nome do Estabelecimento onde concluiu o Ensino Médio (2º grau):					
Optou pelas Cotas? () SIM () NÃO		Está vinculado a algum curso da UNIVASF? Especifique, em caso afirmativo, qual o curso e o período de ingresso: () SIM () NÃO			
Assumo inteira responsabilidade pelas informações acima. Petrolina, _____ de _____ de 20____.					
_____ Assinatura do (a) aluno (a) ou do seu representante					

PARA USO DA SRCA

DOCUMENTOS ANEXADOS	
CÓPIAS AUTENTICADAS OU ORIGINAIS E CÓPIAS PARA AUTENTICAÇÃO	
() Documento de Identificação Oficial com foto	() Certidão de Casamento
() Cadastro de Pessoa Física (CPF)	() Certidão de quitação eleitoral
() 01 foto 3x4	() Quitação com o Serviço Militar
CÓPIAS AUTENTICADAS OU ORIGINAIS E CÓPIAS PARA AUTENTICAÇÃO	
() Certificado de Conclusão do Ensino Médio (2º Grau) e Ficha 19	() Documento de Conclusão do Ensino Médio (2º Grau), revalidado, com tradução oficial, se cursado fora do país.
() Histórico Escolar do Ensino Médio (2º Grau)	() Certificação pelo ENEM
() Certificado de Conclusão de Exame Supletivo do Ensino Médio (2º Grau)	() Declaração informando a natureza jurídica da escola ou mantenedor. (Para optantes pelas cotas)
() Declaração de Informações Pessoais - DIP	
Assinatura do Servidor que recebeu e conferiu a documentação _____	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917
Tel.: (87)2101-6764 - home page: www.univasf.edu.br

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS - DIP

NOME DO DISCENTE		
CPF	RG	CURSO
Para os efeitos da Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, a fim de constar nos meus registros acadêmicos, declaro, para os devidos fins, que NÃO possuo outro vínculo em curso de graduação nesta instituição ou em qualquer outra instituição pública de Ensino Superior. Também, em atendimento à Lei nº 12.711/2012 e à Portaria Normativa/MEC nº 18 de 11/10/12, declaro, para os devidos fins, que:		
() SIM () NÃO	Sou candidato com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, cursei integralmente o ensino médio em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares. GRUPO L1	
() SIM () NÃO	Sou candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, cursei integralmente o ensino médio em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares. GRUPO L2	
() SIM () NÃO	Sou candidato que, independentemente da renda familiar bruta per capita, cursei integralmente o ensino médio em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares. GRUPO L3	
() SIM () NÃO	Sou candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena que, independentemente da renda familiar bruta per capita, cursei integralmente o ensino médio em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares. GRUPO L4	
() SIM () NÃO	Sou candidato com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, obtive certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares. GRUPO L1	
() SIM () NÃO	Sou candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, obtive certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares. G L2	
() SIM () NÃO	Sou candidato que, independentemente da renda familiar bruta per capita, obtive certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares. GRUPO L3	
() SIM () NÃO	Sou candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena que, independentemente da renda familiar bruta per capita, obtive certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares. G L4	
() SIM () NÃO	Optei pela Ampla Concorrência. GRUPO AC	
De acordo com a classificação étnico/racial do IBGE e a Lei nº 12.711/2012, eu me autodeclaro: () Amarelo(a) () Branco(a) () Indígena () Pardo(a) () Preto(a)		
Declaro também, em conformidade com o art. 3º do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 , ser do meu conhecimento que qualquer omissão nas informações acima prestadas configura presunção de má-fé, podendo responder, portanto, civil, penal e administrativamente, nos termos da legislação pátria em vigor.		
Petrolina, ____ de ____ de 20__.		
_____ (DISCENTE)		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917
Tel.: (87)2101-6764 - home page: www.univasf.edu.br

ANEXO V - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA – SISU QUE OPTARAM PELAS VAGAS RESERVADAS PARA OS GRUPOS L1 e L2

I – INFORMAÇÕES GERAIS DO CANDIDATO

- a) Carteira de Identidade (RG) do estudante;
- b) CPF do estudante ou [Comprovante de Situação Cadastral do CPF](#), emitido pela Receita Federal;
- c) Comprovação de Estado Civil:
 - Certidão de Nascimento e/ou Certidão de Casamento; **ou**
 - Declaração de União Estável; **ou**
 - Declaração de separação de União Estável do candidato quando não é casado oficialmente; **ou**
 - Averbação de divórcio; **ou**
 - Separação judicial, quando for o caso; **e/ou**
 - Certidão de óbito do cônjuge/companheiro, quando for o caso.
- d) Certificado de conclusão do ensino médio, com o respectivo histórico escolar, comprovando ter estudado INTEGRALMENTE o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado Exame Nacional do Ensino Médio – Enem, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- e) Comprovante de renda ou desemprego do candidato, conforme o [ANEXO VI](#), relativo aos meses de MARÇO, ABRIL e MAIO de 2015.

II – INFORMAÇÕES GERAIS DO NÚCLEO FAMILIAR (parentes, agregados ou pessoas que residem no domicílio do estudante)

- a) Registro de nascimento ou RG de todos os membros da família (dependentes e/ou contribuintes) da renda familiar que residem no domicílio do estudante.
- b) Comprovação de Estado Civil:
 - Certidão de Nascimento e/ou de Casamento; **ou**
 - Declaração de União Estável; **ou**
 - Averbação de divórcio; **ou**
 - Separação judicial; **ou**
 - Declaração de separação de União Estável, quando não são casados oficialmente; **ou**
 - Certidão de óbito do cônjuge/companheiro, quando for o caso.
- c) Comprovante de renda ou desemprego de cada membro familiar, conforme o [ANEXO VI](#), relativo aos meses de MARÇO, ABRIL e MAIO de 2015.



Menores de 21 anos:

- Registro de nascimento para os familiares que não estão em idade escolar (até 5 anos).
- Declaração escolar para integrantes da família em idade escolar (entre 6 e 18 anos)
- Declaração escolar e/ou comprovante de renda e/ou comprovante de desemprego para integrantes familiares entre os 18 anos completos e 20 anos e 11 meses. A comprovação de renda deve ser atualizada de um dos últimos três meses (MARÇO, ou ABRIL, e/ou MAIO 2015) conforme [ANEXO VI](#).

Maiores de 21 anos:

- Comprovação de renda ou de desemprego, atualizada de um dos últimos três meses (MARÇO, ou ABRIL, e/ou MAIO 2015) conforme [ANEXO VI](#).

d) Para comprovação de guarda, adoção, tutela ou curatela de membro(s) familiar(es), apresentar Termo de Guarda e Responsabilidade ou de Adoção ou de Tutela ou de Curatela. Nos casos em que uma das situações descritas na letra d, não estiver oficializada, apresentar um dos documentos abaixo, que comprovem que o membro(s) familiar(es) reside(m) no domicílio do estudante:

- Declaração do(s) responsável(is) pela família;**ou**
- Cartão de vacina constando nome do responsável;**ou**
- Comprovante de Plano de Saúde que conste nome do(s) dependente(s);**ou**
- Plano Funerário que conste nomes de dependentes;**ou**
- Declaração de creche e escola constando endereço e nome do responsável pelo estudante.

III – DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE RESIDÊNCIA (MARÇO, ou ABRIL, e/ou MAIO 2015):

- a) Conta de água **ou** de energia elétrica **e/ou** de telefone.

IV – DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE CONDIÇÃO HABITACIONAL

- a) **IMÓVEL PRÓPRIO:** carnê do IPTU de 2014/2015 ou recibo de compra e venda ou escritura pública de imóvel; ou
- b) **IMÓVEL FINANCIADO:** comprovante de financiamento de imóvel (ex.: contrato de financiamento; boleto ou extrato bancário comprovando o financiamento); ou
- c) **MORADIA CEDIDA** - declaração do responsável pelo imóvel, no qual o candidato reside, constando dados pessoais deste responsável, localização do imóvel cedido e dados do estudante. A declaração deve ser assinada pelo responsável do imóvel e por duas testemunhas (não familiares), conforme o modelo disponibilizado no [ANEXO VIII](#) deste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917
Tel.: (87)2101-6764 - home page: www.univasf.edu.br

ANEXO VI - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA SITUAÇÃO DE RENDA DOS MEMBROS FAMILIARES E DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA – SISU QUE OPTARAM PELAS VAGAS RESERVADAS PARA OS GRUPOS L1 e L2

ATENÇÃO: As documentações deverão ser escaneadas (digitalizadas), no formato JPG ou JPEG com tamanho máximo de 1MB cada, sendo responsabilidade exclusiva de o candidato observar se as imagens estão legíveis.

Caso o estudante e/ou membros familiares tenham mais de uma renda (formais ou informais), deverão apresentar comprovantes referentes a todas estas atividades, pois a não apresentação destas configura irregularidade no processo seletivo, conforme item 2.15. deste Edital.

1 TRABALHADOR ASSALARIADO (ex.: contratados; carteira de trabalho assinada; servidor público)

- Cópia do contracheque ou Holerite (MARÇO, ou ABRIL, e/ou MAIO 2015) de todos os integrantes do grupo familiar; **ou**
- Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS dos membros assalariados do Grupo Familiar, registrada e atualizada, com as seguintes páginas: identificação, contrato de trabalho assinado, e próxima página da carteira de trabalho em branco; nos casos de carteira de trabalho sem rendimento: cópia da página do último contrato de trabalho e a subsequente em branco; **ou**
- Empregada(o) Doméstica(o): cópia da Carteira de Trabalho – CTPS registrada contendo as mesmas páginas descritas no item anterior, ou cópia do comprovante de contribuição para a Previdência Social com recolhimento nos meses de MARÇO, ou ABRIL, e/ou MAIO 2015; **ou**
- Declaração de renda atualizada (MARÇO, ou ABRIL, e/ou MAIO 2015) do empregador ou do sindicato ou do órgão-gestor de mão-de-obra ao qual esteja vinculado, constando cargo, salário do empregado e data de contratação; **ou**
- Para os declarantes de Imposto de Renda: cópia da declaração de Ajuste Anual do DIRPF (todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil referente ao ano-calendário de 2014; **e/ou**
- Servidores Públicos: cópia dos contracheques atualizada (MARÇO, ABRIL e MAIO 2015) e a cópia da carteira de trabalho com a última página do contrato assinado e a próxima da sequência em branco (para aqueles/as que possuem CTPS);

2 PROFISSIONAIS LIBERAIS

- Declarantes de Imposto de Renda Pessoa Física: anexar cópia da declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF (Referente ao último exercício/2014 - todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; **e/ou**
- Declarantes de imposto de renda ou isentos: Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE atualizada/2015, expedida por contabilista.



3 TRABALHADOR AUTÔNOMO OU EVENTUAL OU PRESTADOR DE SERVIÇO:

- Declarantes de Imposto de Renda Pessoa Física: anexar cópia da declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF (Referente ao exercício de 2014 - todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; **ou**
- Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE atualizada/2015, expedida por contabilista; **ou**
- Autodeclaração de renda atualizada (MARÇO, ou ABRIL, e/ou MAIO 2015) conforme [ANEXO VIII](#) com identificação do trabalhador autônomo, na qual conste o tipo de atividade e rendimentos mensais, com as assinaturas e CPF do declarante e duas testemunhas não familiares; **e/ou**
- Autodeclaração de vendedor de cosméticos, entre outros produtos informando nome do vendedor e valor da renda média mensal dos últimos três meses (MARÇO e ABRIL e MAIO 2015).

4 EMPRESÁRIOS E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

- Declarantes de Imposto de Renda: cópia da declaração de Ajuste Anual do IRPF (todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil referente ao último exercício/2014. Caso não declare imposto de renda deve apresentar uma declaração firmada em cartório de que não declara o imposto por ser isento; **ou**
- Cópia dos contracheques dos meses de MARÇO, ou ABRIL, e/ou MAIO 2015, ou recibos relativos à remuneração mensal (pró-labore); **ou**
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (DIRPJ) e Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física e recibos de entrega referente ao exercício/2014; **ou**
- Microempendedor Individual: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional DASN-SIMEI 2014 e Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física referente ao exercício/2014; **e/ou**
- Optantes pelo Simples: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional DASN 2014.

5 BENEFICIÁRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (quem recebe aposentadoria, pensão por morte, auxílio doença, seguro defeso, entre outros):

- Extrato bancário do benefício atualizado (MARÇO, ou ABRIL, e/ou MAIO 2015), contendo nome do beneficiário do INSS e valor do benefício; **ou**
- Extrato de Pagamentos de benefício pelo INSS, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico (<http://mpas.gov.br>), a renda mensal é estabelecida de acordo com o valor do benefício obtido da consulta; **e/ou**
- Para os declarantes de Imposto de Renda Pessoa Física: anexar cópia da declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF exercício/2014 e recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

OBSERVAÇÃO: Não serão aceitos cartão magnético como comprovante de aposentadoria ou pensão, nem o saldo bancário sem identificação do benefício.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917
Tel.: (87)2101-6764 - home page: www.univasf.edu.br

6 AGRICULTOR/PARCEIRO OU ARRENDATÁRIO RURAL (meeiro) OU PROPRIETÁRIO DE SÍTIO OU FAZENDA OU PESCADOR – apresentar um (01) dos documentos abaixo:

- Para as declarantes de Imposto de Renda Pessoa Física: anexar declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF exercício/2014 e o recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; **ou**
- Para os declarantes de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (DIPJ): anexar declaração referente ao exercício/2014 e o recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; **ou**
- Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE atualizada/2015, expedida por contabilista; **ou**
- Declaração de renda atualizada (MARÇO, ou ABRIL, e/ou MAIO 2015) do Sindicato Rural, Associação ou Cooperativa constando CNPJ, endereço e telefone da sede do sindicato/associação/cooperativa, nome do agricultor/pescador e valor mensal de sua renda familiar e atividade desenvolvida, devendo estar assinada e carimbada pelo presidente do sindicato/associação/cooperativa; **ou**
- Declaração de renda atualizada (MARÇO, ou ABRIL, e/ou MAIO 2015) emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura, constando nome do(s) agricultor(es), atividade desenvolvida e rendimento mensal (média dos meses de MARÇO, ABRIL e MAIO 2015), devendo estar assinada e carimbada pelo Secretário Municipal de Agricultura; **e/ou**
- Autodeclaração de renda atualizada (MARÇO, ou ABRIL, e/ou MAIO 2015) com identificação do agricultor (a)/pescador (a), onde conste que tipo de cultivo e rendimentos mensais, com as assinaturas e CPF do declarante e das duas testemunhas não familiares. O declarante deve afirmar que se responsabiliza legalmente pelas informações prestadas.

7 PENSÃO ALIMENTÍCIA (no caso do estudante e de membros familiares que recebam pensão alimentícia, apresentar um (01) dos documentos dispostos abaixo):

- Decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia, na qual conste o valor recebido; **ou**
- Autodeclaração atualizada (MARÇO, ou ABRIL, e/ou MAIO 2015) de quem recebe a Pensão Alimentícia, na qual conste o valor recebido, juntamente com:
 - ✓ Três (03) extratos bancários (MARÇO, ABRIL e MAIO 2015); **ou**
 - ✓ Comprovantes de depósito bancário ou de transferência em nome das partes envolvidas (MARÇO e ABRIL e MAIO 2015); **e/ou**
 - ✓ Comprovante de recebimento de pensão. Ex.: recibo, declarações, dentre outros referente aos meses de MARÇO, ou ABRIL, e/ou MAIO 2015.
- **Para quem NÃO recebe pensão alimentícia**, apresentar as seguintes documentações:
 - ✓ Declaração comprobatória expedida pelo juiz com referência ao não recebimento de pensão; **ou**
 - ✓ Declaração atualizada expedida pelo Poder Judiciário, constando não haver processo de pensão alimentícia em nome das partes envolvidas; **e/ou**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917
Tel.: (87)2101-6764 - home page: www.univasf.edu.br

- ✓ Autodeclaração atualizada (MARÇO, ou ABRIL, e/ou MAIO 2015) assinada pelas partes envolvidas afirmando que não há recebimento de pensão.

8 PROPRIETÁRIO DE IMÓVEIS ALUGADOS

- Contrato(s) de locação ou recibo(s) atualizado(s) (MARÇO, ou ABRIL, e/ou MAIO 2015), no qual conste nome do locador, locatário, período de vigência do contrato e valores; **ou**
- Declaração do locador responsável, na qual conste seus dados pessoais e a localização do(s) imóvel(eis) por ele alugados, devendo constar ainda as assinaturas e os CPF's do declarante e de duas testemunhas (não familiares). Ver modelo (disponibilizado no [ANEXO VIII](#) deste Edital); **ou**
- Para os declarantes de Imposto de Renda: Declaração de Ajuste Anual do DIRPF (todas as páginas) e recibo de entrega à Receita Federal do Brasil exercício/2014; **e/ou**
- Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE emitida por profissional contábil atualizado/2015.

8 DESEMPREGADO

- Carteira de Trabalho – CTPS com as seguintes páginas: identificação, último contrato de trabalho assinado, e próxima página de contrato em branco; **ou**
- Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho homologado entre os meses de novembro/2014 a maio de 2015; **ou**
- Extrato do seguro desemprego, OBRIGATÓRIO QUANDO ESTÁ OCORRENDO O RECEBIMENTO; **e/ou**
- Autodeclaração atualizada (MARÇO, ou ABRIL, e/ou MAIO 2015), na qual constem os dados de identificação, a afirmação de que está desempregado e de que não possui carteira de trabalho. A declaração deve ter as assinaturas e CPF's do declarante e de duas testemunhas não familiares, conforme [ANEXO VIII](#).

9 NUNCA TRABALHOU

- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (na qual constem páginas de Identificação do Trabalhador e 1º página de Contrato de Trabalho em branco); **e/ou**
- Autodeclaração atualizada (MARÇO, ou ABRIL, e/ou MAIO 2015), na qual constem os dados de identificação da pessoa, afirmando que nunca trabalhou e que não possui carteira de trabalho, com as assinaturas e CPF's do declarante e de duas testemunhas não familiares.

10 RECEBE DOAÇÃO EM DINHEIRO DE FAMILIARES OU DE TERCEIROS

- Comprovantes de depósito ou de transferência bancária, nos quais seja possível visualizar os dados de quem depositou/transferiu e de quem recebeu; **e/ou**
- Autodeclaração atualizada (MARÇO, ou ABRIL, e/ou MAIO 2015) do doador ou de quem recebe, constando dados pessoais deste e quantia doada mensalmente. A autodeclaração deve ter as assinaturas e os CPF's do declarante e de duas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917
Tel.: (87)2101-6764 - *home page*: www.univasf.edu.br

testemunhas não familiares. O declarante deve afirmar que se responsabiliza legalmente pelas informações prestadas.

ATENÇÃO! Não entram no cálculo socioeconômico os rendimentos especificados nos itens 5.6 e 5.7 deste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917
Tel.: (87)2101-6764 - *home page*: www.univasf.edu.br

ANEXO VII - INFORMAÇÕES QUE DEVERÃO CONSTAR NOS DOCUMENTOS SOLICITADOS PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO SOCIOECONÔMICA DO CANDIDATO

1 Declaração de União Estável ou de que Convivem Juntos:

- ✓ Nome completo do casal
- ✓ RG e CPF do casal
- ✓ Endereço residencial
- ✓ Data de início da relação
- ✓ Assinatura do casal
- ✓ Assinaturas e CPF's de duas testemunhas não familiares
- ✓ Local e data

2 Declaração de Separação de União Estável:

- ✓ Nome completo do casal;
- ✓ RG e CPF do casal;
- ✓ Endereço residencial;
- ✓ Data de término da relação;
- ✓ Assinatura do casal;
- ✓ Assinaturas e CPF's de duas testemunhas não familiares;
- ✓ Local e data.

3 Declaração Escolar:

- ✓ Nome e CNPJ da escola;
- ✓ Nome do estudante;
- ✓ Série do estudante;
- ✓ Assinatura e carimbo do responsável pelas informações;
- ✓ Local e data.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917
Tel.: (87)2101-6764 - home page: www.univasf.edu.br

ANEXO VIII - MODELOS DE DECLARAÇÕES E DE PROCURAÇÃO

DECLARAÇÃO DE RENDA PARA TRABALHO INFORMAL, AUTÔNOMO OU PROFISSIONAL LIBERAL

(MODELO PARA O CANDIDATO OU MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO)

Eu, _____
RG nº: _____, órgão expedidor/UF _____ e CPF nº: _____, declaro, sob as penas da Lei, para fins de apresentação à Universidade Federal do Vale do São Francisco – Univasf, que sou Trabalhador Informal/Autônomo/Profissional Liberal, exercendo a atividade de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social.

Declaro ainda que minha renda média mensal bruta nos últimos três meses é de aproximadamente R\$ _____ (_____).

¹() Declaro ainda que sou isento de retenção de imposto de renda e, portanto, isento de apresentar a Declaração de Ajuste Anual do IRPF 2014, na forma da Lei.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na **ELIMINAÇÃO** do candidato _____ do **Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação Presenciais da Univasf 2015.2 (PS-ICG 2015.2) e ANULAÇÃO DOS ATOS DE MATRÍCULA**, sem prejuízo da sujeição das penalidades administrativas e das medidas judiciais cabíveis, vide “**Art. 299 do Código Penal brasileiro**”.

Autorizo a Univasf a certificar as informações acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do Declarante

Testemunha (Nome)

CPF nº: _____

Testemunha (Nome)

CPF nº: _____

¹ Assinalar caso se enquadre nas opções de isento de imposto de renda, segundo legislação vigente (considerando a Lei nº 7.115/83).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917
Tel.: (87)2101-6764 - home page: www.univasf.edu.br

DECLARAÇÃO DE RENDA POR RENDIMENTO DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS OU IMÓVEIS

(MODELO PARA O CANDIDATO OU MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO)

Eu, _____
RG nº: _____, órgão expedidor/UF _____ e CPF nº: _____, declaro, sob as penas da Lei, para fins de apresentação à Universidade Federal do Vale do São Francisco – Univasf, que recebo renda proveniente de locação/arrendamento de: _____.

Declaro ainda que a renda média mensal obtida, nos últimos três meses, com a locação/arredamento especificado acima é de aproximadamente R\$ _____ (_____).

¹() Declaro ainda que sou isento de retenção de imposto de renda e, portanto, isento de apresentar a Declaração de Ajuste Anual do IRPF 2014, na forma da Lei.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na **ELIMINAÇÃO** do candidato _____ do **Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação Presenciais da Univasf 2015.2 (PS-ICG 2015.2) e ANULAÇÃO DOS ATOS DE MATRÍCULA**, sem prejuízo da sujeição das penalidades administrativas e das medidas judiciais cabíveis, vide **Artigo 299 do Código Penal brasileiro**.

Autorizo a Univasf a certificar as informações acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do Declarante

Testemunha (Nome)

CPF nº: _____

Testemunha (Nome)

CPF nº: _____

¹Assinalar caso se enquadre nas opções de isento de imposto de renda, segundo legislação vigente (considerando a Lei nº 7.115/83).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917
Tel.: (87)2101-6764 - home page: www.univasf.edu.br

DECLARAÇÃO DE RENDA POR RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AUXÍLIO FINANCEIRO DE TERCEIROS¹

(MODELO PARA O CANDIDATO OU MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO)

Eu, _____
RG nº: _____, órgão expedidor/UF _____ e CPF nº: _____
_____, declaro, sob as penas da Lei, para fins de apresentação à
Universidade Federal do Vale do São Francisco – Univasf, que recebo a renda referente à
pensão alimentícia e/ou auxílio financeiro de terceiros.

Declaro ainda que a renda média mensal obtida, nos últimos três meses, com a pensão
alimentícia e/ou o auxílio financeiro de terceiros especificado(s) acima é no valor de
aproximadamente R\$ _____ (_____).

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração,
estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos
ou divergentes implicam na **ELIMINAÇÃO** do candidato
_____ do **Processo Seletivo para
Ingresso nos Cursos de Graduação Presenciais da Univasf 2015.2 (PS-ICG 2015.2) e
ANULAÇÃO DOS ATOS DE MATRÍCULA**, sem prejuízo da sujeição das penalidades
administrativas e das medidas judiciais cabíveis, vide **Artigo 299 do Código Penal
brasileiro**.

Autorizo a Univasf a certificar as informações acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Declarante

Testemunha (Nome)

CPF nº: _____

Testemunha (Nome)

CPF nº: _____

¹ (Caso o candidato seja menor de idade, esta declaração deverá ser assinada por um de seus pais ou representantes).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917
Tel.: (87)2101-6764 - home page: www.univasf.edu.br

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO¹

(MODELO PARA O CANDIDATO MAIOR QUE 21 ANOS OU MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO)

Eu, _____
RG nº: _____, órgão expedidor/UF _____ e CPF nº: _____, declaro, sob as penas da Lei, para fins de apresentação à Universidade Federal do Vale do São Francisco – Univasf, que estou desempregado desde o dia _____.

Declaro ainda que não recebo atualmente salários, proventos, pensão, aposentadoria, benefício social, comissão, prolabore e/ou rendimento de trabalho informal ou autônomo, mantendo-me da seguinte forma: _____.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na **ELIMINAÇÃO** do candidato _____ do **Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação Presenciais da Univasf 2015.2 (PS-ICG 2015.2) e ANULAÇÃO DOS ATOS DE MATRÍCULA**, sem prejuízo da sujeição das penalidades administrativas e das medidas judiciais cabíveis, vide **Artigo 299 do Código Penal brasileiro**.

Autorizo a Univasf a certificar as informações acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Declarante

Testemunha (Nome)

CPF nº: _____

Testemunha (Nome)

CPF nº: _____

¹ **ATENÇÃO DECLARANTE:** CASO RECEBA RENDA COM TRABALHO INFORMAL, AUTÔNOMO, LIBERAL, PENSÃO OU EXERÇA QUAISQUER ATIVIDADE REMUNERADA PREENCHA A DECLARAÇÃO INDICADA PARA O RESPECTIVO TIPO DE RENDA.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917
Tel.: (87)2101-6764 - home page: www.univasf.edu.br

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO PROFISSIONAL E DE QUE NUNCA TRABALHOU

(CANDIDATO OU MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO)

Eu, _____
RG nº: _____, órgão expedidor/UF _____ e CPF nº: _____, declaro, sob as penas da Lei, para fins de apresentação à Universidade Federal do Vale do São Francisco – Univasf, que não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e que nunca exerci nenhum cargo e/ou função remunerada, seja com vínculo formal ou informal, até a presente data.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na **ELIMINAÇÃO** do candidato do **Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação Presenciais da Univasf 2015.2 (PS-ICG 2015.2) e ANULAÇÃO DOS ATOS DE MATRÍCULA**, sem prejuízo da sujeição das penalidades administrativas e das medidas judiciais cabíveis, vide **Artigo 299 do Código Penal brasileiro**.

Autorizo a Univasf a certificar as informações acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Declarante

Testemunha (Nome)

CPF nº: _____

Testemunha (Nome)

CPF nº: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917
Tel.: (87)2101-6764 - home page: www.univasf.edu.br

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE IMÓVEL*

(CANDIDATO OU MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO)

Eu, _____
RG nº: _____, órgão expedidor/UF _____ e CPF nº: _____,
declaro, sob as penas da Lei, para fins de apresentação à
Universidade Federal do Vale do São Francisco – Univasf, que resido no imóvel localizado
no endereço _____, na
cidade _____ de _____ **CEDIDO** por
_____, RG
_____ e CPF _____.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração,
estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos
ou divergentes implicam na exclusão do candidato
do **Processo Seletivo
para Ingresso nos Cursos de Graduação Presenciais da Univasf 2015.2 (PS-ICG
2015.2)**, além das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a Univasf a certificar as informações acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Declarante

Testemunha (Nome)

CPF nº: _____

Testemunha (Nome)

CPF nº: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917
Tel.: (87)2101-6764 - home page: www.univasf.edu.br

MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento de procuração, EU () nome do(a) candidato(a) ou () responsável legal _____,

Nacionalidade _____, Portador(a) da Identidade _____,

Órgão emissor/UF _____, CPF nº _____,

Estado civil _____, residente no endereço _____

_____, nomeio e constituo meu/minha

PROCURADOR(A) o(a) Sr(a) _____

_____, Nacionalidade _____,

Portador(a) da Identidade _____, Órgão emissor/UF _____,

_____, CPF nº _____, Estado civil _____,

_____, residente no endereço _____

_____, para representar-me perante a

Universidade Federal do Vale do São Francisco - Univasf, a fim de solicitar e retirar documentos, requerer dispensa e/ou aproveitamento de estudos, realizar e/ou cancelar a matrícula no **Processo Seletivo de Ingresso nos Cursos de Graduação Presenciais da Univasf 2015.2 - PS-ICG 2015.2**, responsabilizando-se por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento.

_____ / / _____
Local data

Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal

OBS. Reconher firma em cartório, devendo apresentar cópias e originais desta procuração e da identidade do procurador.